

## **TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO:**

Contratação caminhão munck com cesto aéreo para manutenção na iluminação pública do município de Arroio Grande.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação do serviço de caminhão munck se faz necessária para atender uma elevada demanda de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, intensificada pelas recentes substituições de postes realizadas pela CEEE Equatorial. Essas substituições exigem o remanejamento de luminárias, braços curvos e demais componentes da rede, a fim de restabelecer a plena funcionalidade do sistema. Soma-se a isso a existência de diversos postes de madeira em avançado estado de deterioração — comprometidos estruturalmente por apodrecimento e desgaste —, além de pontos de difícil acesso, que tornam inviável a execução dos serviços de forma segura apenas com os equipamentos disponíveis. Diante desse cenário, o caminhão munck é imprescindível, por possibilitar o içamento, movimentação e reposicionamento de postes, braços e luminárias, garantindo segurança operacional, agilidade e eficiência na execução dos serviços essenciais de iluminação pública.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serão contratados o caminhão munck e o serviço de operação correspondente para apoio imediato às equipes de eletricitistas na execução de manutenções corretivas na rede de iluminação pública. A necessidade decorre, principalmente, das recentes substituições de postes realizadas pela CEEE Equatorial, que demandam o remanejamento de luminárias e braços, bem como do atendimento a uma demanda reprimida, anteriormente não executada devido à inviabilidade técnica e operacional causada pelas condições estruturais precárias de postes de madeira degradados.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de locação e operação de caminhão munck com cesto aéreo.	30	Diária	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. O serviço deverá ser prestado no município de Arroio Grande, tanto na zona urbana, quanto zona rural.
- 4.2. O prazo de execução será imediato após a ciência da empresa referente ao empenho apresentado e conforme demanda e necessidade de serviço da secretaria.
- 4.3. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras.
- 4.4. A contratada deverá atender a demanda solicitada também em períodos noturnos.
- 4.5. A contratada deverá ter sede no município e disponibilizar um contato para emergências.
- 4.6. Ocorrendo à rejeição do serviço entregue, a empresa deverá apresentar o serviço adequado dentro das especificações e condições estabelecidas no período de 48 horas após devidamente notificada.

### **5. DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, e após aceitação do almoxarife ou fiscal de contrato.
- 5.2. A dotação será:
  - 5.2.1. Desdobrada 2735 – Locação de máquinas e equipamentos.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

- 6.3** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4** Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9** A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **7. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1** Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 7.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.5** Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a)** Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- b)** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c)** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 04 de Junho de 2025.**

---

**Maicon Peres Vieira**  
*Secretário Municipal de Obras*